



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CONVÊNIO Nº 001/2025**

### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede Administrativa à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF sob nº 841.291.407-44, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1474, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000 e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede Administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº 093.313.427-48, considerando a necessidade de formalizar a Cessão da Servidora **DIENE MARIA BREMENKAMP**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18899, celebram entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e condições seguintes em conformidade com a Lei Municipal nº 620/89, de 07/04/1989.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a cessão da servidora do Município de Santa Leopoldina/ES, **DIENE MARIA BREMENKAMP**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18899, para atuar no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

## **CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O Convênio terá vigência a partir de **02 de maio de 2025** e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2028**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA RECISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA**



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **DO PAGAMENTO**

O ônus da remuneração do (a) servidor (a) será da **CESSIONÁRIA**, mediante ressarcimento à **CEDENTE**.

A **CESSIONÁRIA** encaminhará a **CEDENTE**, mensalmente relatório com a frequência do (a) servidor (a), por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do mês de referência.

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente a cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO FORO**

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes elegem o foro de Santa Leopoldina, para os feitos legais e assinam o presente



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Convênio em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma com a anuência da cedida.

Santa Leopoldina/ES, 02 de maio de 2025.

## **FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

## **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

De acordo:

## **DIENE MARIA BREMENKAMP**

Servidora Cedida

Testemunhas: